



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA – CEGESP**

MARCELO RODRIGUES DE SOUZA

**O IMPACTO DOS PRINCIPAIS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO NA
SEGURANÇA PÚBLICA NO ANO DE 2016, EM GOIÂNIA**

**GOIÂNIA
2017**

MARCELO RODRIGUES DE SOUZA

**O IMPACTO DOS PRINCIPAIS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO NA
SEGURANÇA PÚBLICA NO ANO DE 2016, EM GOIÂNIA**

Artigo Científico apresentado ao CEGESP 2017, da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, em cooperação técnica com a Universidade Estadual de Goiás, como requisito para a obtenção do título de Especialista em Gerenciamento em Segurança Pública.

Orientador(a): Prof. Geyson Alves Borba.

Data da Aprovação: ____ / ____ / ____

Professor Orientador: Geyson Alves Borba

Professor avaliador:

Professor avaliador:

Professor avaliador:

**GOIÂNIA
2017**

O IMPACTO DOS PRINCIPAIS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO NA SEGURANÇA PÚBLICA NO ANO DE 2016, EM GOIÂNIA

Marcelo Rodrigues de Souza¹

RESUMO: Este artigo científico analisa o impacto dos principais crimes contra o patrimônio e os reflexos na segurança pública no ano de 2016, em Goiânia. Ademais, contextualiza a problemática da violência na sociedade atual e reforça a tese de que os crimes contra o patrimônio estão positivamente associados às variáveis socioeconômicas. Ainda, alerta para os altos índices de aprisionamento em virtude das infrações contra o patrimônio, o que denota sua relevância no contexto criminológico, com conseqüente desdobramento para a gestão da segurança pública. Teoricamente, sugere a ineficácia do sistema prisional no Brasil como causa de um retrabalho das forças de segurança pública, cuja conseqüência é a elevação das taxas de criminalidade, principalmente dos crimes contra o patrimônio, na capital de Goiás. Metodologicamente, a pesquisa é descritiva e exploratória, com abordagem quantitativa e quadros estatísticos. Conceitua os crimes patrimoniais e aponta a distinção penal e cível do tratamento dado à temática. Avalia os fatores criminológicos que destacam a relevância dos crimes contra o patrimônio no conjunto das infrações penais. Aponta as estatísticas relevantes sobre os delitos contra o patrimônio em Goiânia, no ano de 2016, em relação aos demais crimes e aos percentuais dos principais crimes dessa categoria (furto e roubo) comparado ao percentual total de crimes da capital. Conclui-se destacando a necessidade de se investir mais em levantamentos científicos sistematizados sobre o assunto.

Palavras-chaves: Impacto. Crimes patrimoniais. Segurança pública.

ABSTRACT: This scientific article analyzes the impact of the main crimes against the patrimony and the reflexes in the public safety in the year of 2016, in Goiânia. It contextualizes the problem of violence in today's society. It reinforces the thesis that crimes against equity are positively associated with socioeconomic variables. Alert for the high rates of imprisonment due to infractions against the patrimony, which indicates its relevance in the criminological context with consequent deployment for the management of public security. Theoretically, it suggests the inefficiency of the prison system in Brazil as a cause of reworking of the public security forces and with the consequent increase of crime rates, mainly of crime against the patrimony, in the capital of Goiás. Methodologically the research is descriptive and exploratory with qualitative approaches and statistical tables. Conceptualizes patrimonial crimes and points out the criminal and civil distinction of the treatment given to the subject. It evaluates the criminological factors that highlight the relevance of crimes against equity in all criminal offenses. It points out the relevant statistics on crimes against property in Goiânia, in the year 2016, in relation to the other crimes and the percentages of the main crimes of this category (theft and robbery) compared to the total percentage of it. We conclude by highlighting the need to invest more in systematized scientific surveys on the subject.

¹ Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Anápolis-GO – UniEvangélica.

Keywords: Impact. Patrimonial crimes. Public security.

INTRODUÇÃO

Um problema crônico que começa a sair do controle tem afetado consideravelmente a sociedade atual. O aumento dos índices de criminalidade, principalmente nos crimes contra o patrimônio, cuja variedade de perdas, somadas, refletem nos altos custos com segurança pública e privada, com despesas hospitalares e com a incerteza de quando poderá ocorrer o crime, acarretando uma sensação total de insegurança.

Esse fenômeno aponta a curiosidade acadêmica pelo esplendor do seu impacto social e faz emergir várias teorias que abordam o tema, todavia, de maneiras distintas.

As estatísticas reforçam a tese de que os crimes contra o patrimônio estão positivamente associados às variáveis socioeconômicas, uma vez que a sua mobilidade e a sua incidência aparecem em paralelo com o crescimento da renda *per capita* e com o nível de urbanização, principalmente nas grandes cidades. Com efeito, isso sugere que os locais com o maior retorno para esse tipo de empreendimento delitivo – portanto, as áreas mais beneficiadas economicamente falando – são também as regiões de maior risco, uma vez considerados os crimes contra o patrimônio.

O horizonte temporal estudado foi o ano de 2016. O espaço ficou delimitado ao âmbito de Goiânia. A razão precípua para tal emprego encontra repouso na problemática levantada e sintetizada na seguinte questão: qual é o impacto dos principais crimes contra o patrimônio na segurança pública no ano de 2016, em Goiânia?

O objetivo central deste artigo científico é verificar qual é o impacto das principais infrações penais contra o patrimônio para a Segurança Pública em Goiânia. Desdobra-se em três outros objetivos propostos, quais sejam: determinar qual é o impacto dos delitos contra o patrimônio nas cifras da criminalidade geral em Goiânia; indicar qual é a taxa de percentagem dos crimes de furto e roubo nas infrações contra o patrimônio na capital de Goiás; e, por fim, avaliar quais são os desafios da Segurança Pública, em virtude do fenômeno criminógeno do impacto penal, nos principais crimes contra o patrimônio.

Os altos índices de aprisionamento, no Brasil e em Goiás, em razão das infrações contra o patrimônio, denotam sua relevância no contexto criminógeno com conseqüente desdobramento para a gestão da segurança pública.

O Sistema de Segurança Pública demanda dados trabalhados e analisados para agir proativamente sobre os fenômenos criminógenos, com vistas a atenuar, reduzir ou até mesmo eliminar causas desse avanço delitivo.

Verifica-se que há uma alta convergência dessa modalidade delitiva no conjunto de encarcerados no Sistema de Execução Penal brasileiro e também no goiano, o que denota sua relevância social e acadêmica.

Teoricamente, considera-se que a falta de ressocialização nos presídios causa um retrabalho das forças de segurança pública, com a conseqüente elevação das taxas de criminalidade.

1 INFRAÇÕES PENAIS CONTRA O PATRIMÔNIO

Os crimes contra o patrimônio estão mencionados na parte especial do nosso Código Penal (1940), no Título II, Capítulos I ao VII, nos artigos 155, furto; 156, furto de coisa comum; 157, roubo; 158, extorsão; 159, extorsão mediante sequestro; 160, extorsão indireta; 161, alteração de limites; supressão ou alteração de marca de animais; 162, suprimir, alterar indevidamente, em gado ou rebanho alheio, marca ou sinal indicativo de propriedade; 163, dano; 164, introdução ou abandono de animais em propriedade alheia; 165, dano em coisa de valor artístico, arqueológico ou histórico; 166, alteração de local especialmente protegido por lei; 168, apropriação indébita; 169, apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza; 171, estelionato, fraude de fatura; 172, duplicata simulada; 173, abuso de incapazes; 174, induzimento à especulação; 175, fraude no comércio; 176, outras fraudes; 177, fraudes e abusos na fundação ou administração; 178, emissão irregular de conhecimento de depósito ou "warrant"; 179, fraude à execução; e 180, receptação.

Para efeito desta pesquisa serão considerados os que têm maior incidência e repercussão na sociedade, principalmente o roubo e o furto, como os assaltos e o uso da violência física ou psíquica, na maioria das vezes com o emprego do uso de armas de fogo.

Outra questão relevante é o conceito de patrimônio, que assume, nas relações jurídicas, diversas possibilidades. A primeira observação a ser feita é a de que a noção do Direito Cível não coincide com sua concepção penal.

O Direito Civil considera que patrimônio é “a representação econômica da pessoa” (GAGLIANO; FILHO, 2009, p. 256), vinculando-o à personalidade do indivíduo, em uma concepção abstrata que se conserva durante toda a vida da pessoa, independentemente da substituição, do aumento ou do decréscimo de bens.

Com efeito, o conceito penal de valor patrimonial não corresponde, necessariamente, ao de valor econômico, e, por via de consequência, o dano patrimonial não é sinônimo de dano econômico. O primeiro compreende o segundo, sendo mais extenso, pois diz respeito também a coisas insuscetíveis de escambo.

Nesse sentido é o ensinamento de Weber Martins Batista (1997, p. 6):

[...] faz parte do patrimônio das pessoas e, portanto, deve ser considerado coisa, para o Direito Penal, qualquer objeto material que, embora não seja economicamente apreciável, tenha algum valor para o dono ou possuidor, por satisfazer suas necessidades, usos ou prazeres. Incluem-se entre estes, por exemplo, a mecha de cabelos do ‘único amor de sua vida’, a carta do filho já morto, o pedaço de tecido da capa da ‘santa milagrosa’, das pessoas humildes, a pedra colhida no caminho por onde Jesus teria passado, uma pequena porção do solo da ‘terra natal’, etc. – objetos que, embora sem valor de troca, podem ter grande valor de afeição para o dono.

Há de se considerar também o ambiente do Sistema Penitenciário Brasileiro, uma vez que ele vem gerando reflexões e ocupando tanto o noticiário cotidiano quanto os temas de várias produções acadêmicas, nas mais variadas áreas do conhecimento.

Dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp) relatam que, de janeiro a fevereiro de 2016, Minas Gerais teve um crescimento de 32% nos crimes contra o patrimônio. A maior taxa dentre as cidades mineiras foi na capital, que alcançou 40,64%, a maior do País nessa modalidade de crime, nesse período.

Outro estudo divulgado, em 26 de abril de 2016, pelo Ministro da Justiça Eugênio Aragão e pelo diretor do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), Renato de Vitta, o Brasil tinha uma população carcerária de 654.372, com uma relação de aproximadamente 289 presos para cada 100 mil habitantes. Dos encarceramentos oriundos das tipificações do Código Penal, 46% eram de crimes praticados contra o patrimônio – 301.011 em números absolutos –, ou seja, referem-

se ao envolvimento dos autores com crimes como: roubo, furto, apropriação, estelionato, etc.²

De acordo com a Seção de Análise Criminal da Gerência do Observatório de Segurança Pública, pertencente à Secretaria de Segurança Pública do estado de Goiás, atualmente o número de encarcerados é de 20.620. No sistema prisional do estado, segundo uma pesquisa divulgada pelo Conselho Nacional de Justiça, os crimes contra o patrimônio, ou seja, aqueles relacionados aos bens materiais e às condições financeiras são os responsáveis pela maior parte dos aprisionamentos também em Goiás.

Atualmente, no estado em estudo, 45%, ou seja, 9.279 pessoas em números absolutos estão presas em virtude de infrações cometidas contra o patrimônio.

Nesse mesmo período de 2016, o estado de Minas Gerais teve um crescimento de 32% em relação aos crimes contra o patrimônio e Belo Horizonte obteve a maior taxa do País, 40,64%; Goiás ficou um pouco atrás dos mineiros, com um índice de 25,38% e a capital com 37,26%.³

De outro lado, o que se busca, aqui, é entender a dinâmica do fenômeno dos crimes patrimoniais, verificando sua participação no conjunto dos demais crimes praticados em Goiás e, especialmente, em Goiânia.

2 INEFICÁCIA DO SISTEMA PENAL BRASILEIRO

A ineficácia que reina no Sistema Penal Brasileiro é comprovada ao se verificarem as condições precárias dos presídios no Brasil, com superlotação, maus-tratos, falta de higiene, ociosidade, carência de assistência jurídica, médica, odontológica e psicológica, que corrobora para o alto índice de consumo de drogas, violência e corrupção.

Com esse cenário sinteticamente apresentado, busca-se fundamentar a necessidade de uma modernização da administração penitenciária, muitas vezes expressa em propostas de reforma administrativa, que, em geral permanecem na condição de promessa de campanha ou se limitam a extinguir órgãos, com dispensa

² Disponível em: <https://cnj.jus/noticias/84371-levantamento-dos-presos-provisorios-do-pais-e-plano-de-acao-dos-tribunais>.

³ Disponível em: <https://noticias.r7.com/minas-gerais/numero-de-roubos-cresce-32-no-primeiro-bimestre-em-minas-gerais-01042016>.

de servidores, etc. O tema da reforma penitenciária é reiterado e se mostra necessário, todavia, perpassa por reformas na Administração Pública como um todo (BRESSER-PEREIRA, 1991).

Embora, por si só, esses fatores sejam significantes para desencadear uma reestruturação, reforma, reengenharia ou mesmo a adoção de algumas tendências ou ferramentas de gestão com vistas ao seu aperfeiçoamento gerencial, que cumpram e executem resultados mais satisfatórios em todos os aspectos, eles são reforçados como um espaço propício para o crime organizado, repleto de rebeliões e desordens de toda a natureza. Nesse contexto, Bitencourt (2006, p. 42) afirma que “a prisão está em crise por não efetivar seu objetivo ressocializador da pena privativa de liberdade, visto que [...] o questionamento que se faz à prisão refere-se à impossibilidade de se obter algum efeito positivo sobre o apenado”.

O sistema penitenciário brasileiro está falido, seu diagnóstico é mais do que grave. Torna-se até medieval por violar a essência do ser humano em situação de cárcere.

3 METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste artigo foi a pesquisa bibliográfica, junto com o modelo descritivo e exploratório.

Um dos tópicos deste artigo diz respeito à descrição e discussão de todos os resultados encontrados na pesquisa, divididos em duas partes. A primeira é relativa à apresentação dos resultados referentes aos dados levantados pela pesquisa, a partir do processo de coleta de dados. Essa descrição pode ter o apoio de recursos estatísticos, tabelas e gráficos, elaborados no decorrer da tabulação de dados, assim como quadros sintetizam a descrição dos resultados. Além disso, eles podem ser descritos por meio de texto também, não apenas a partir de gráficos e tabelas. Esses recursos facilitam a compreensão dos dados obtidos, mas não substituem a redação escrita dos resultados.

Na segunda parte ocorre a interpretação e a discussão dos dados levantados pela pesquisa na análise a partir dos resultados alcançados e com base na revisão bibliográfica. Nessa etapa chama-se a atenção para os aspectos novos e

interessantes que aparecem e se discutem os resultados, analisando-os e confrontando-os com os anteriores.

Para Bogdan e Biklen (1982, p. 60):

Os dados da pesquisa se apresentam por meio de palavras ou imagens que são coletadas das entrevistas, notas de campo, documentos pessoais e outros. A palavra escrita é responsável tanto por registrar os dados como também divulgar os resultados. Ao pesquisador qualitativo cabe registrar percepções que podem ser captadas pelas palavras e pelo contexto, de maneira que nada deve passar despercebido aos seus olhos, pois cada detalhe poderá constituir-se em pista que contribua para o esclarecimento do objeto estudado. O material coletado nesse tipo de pesquisa apresenta-se carregado de descrições e detalhamento, pois todo fato deve ser tratado com atenção, uma vez que pode contribuir para a compreensão do problema.

A abordagem da pesquisa é predominantemente qualitativa, todavia, cumulada com a quantitativa, uma vez que entende-se que esse tipo de pesquisa possibilitou um enfoque mais crítico e participativo, além de traduzir objetivamente, quando pertinente, quadros estatísticos que permitiram uma visão panorâmica do fenômeno estudado, no caso do seu escopo quantitativo, de acordo com Lüdke e André (1986, p. 3):

Adotar o método de pesquisa qualitativa não significa, de maneira alguma, abandono do rigor exigido em um trabalho científico. Cabe ao pesquisador manter-se atento à precisão e veracidade dos fatos, aplicando sua inteligência e extremo cuidado para que o resultado do seu trabalho seja marcado pela confiabilidade e legitimidade.


Como procedimento técnico de pesquisa, adotou-se o levantamento bibliográfico e documental.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os dados coletados referentes às principais naturezas de ocorrências com maior incidência de impacto na criminalidade encontram-se na Tabela 1. O percentual comparativo dos principais crimes contra o patrimônio, considerados os mais agressivos/ofensivos contra as vítimas, principalmente o roubo e o latrocínio, relacionados com o uso de violência, estão na Tabela 2. Por sua vez, na Tabela 3 estão especificados os crimes de roubos, popularmente chamados de assaltos, que

são os roubos de veículos, roubo a transeuntes e roubo de celulares, etc., e os crimes passíveis de intervenção mais direta do poder público, no ano de 2016. Ainda nessa tabela encontram-se subdivididas as infrações penais do crime de furto.

Tabela 1 – Percentual dos crimes com mais incidência em Goiânia, no ano de 2016

 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENITENCIÁRIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE AÇÕES E OPERAÇÕES INTEGRADAS GERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
CIDADE DE GOIÂNIA	ANO 2016	%
REGISTROS DE NATUREZAS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE IMPACTO A CRIMINALIDADE	169619	100%
CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1648	0,97%
CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL	580	0,34%
CRIMES CONTRA A FAMÍLIA	46	0,03%
CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA	1793	1,06%
CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA	132	0,08%
CRIMES CONTRA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	18	0,01%
CRIMES CONTRA A PAZ PÚBLICA	143	0,08%
CRIMES CONTRA A PESSOA	23859	14,07%
CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL	8	0,00%
CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	117865	69,49%
CRIMES CONTRA O SENTIMENTO RELIGIOSO E CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS	8	0,00%
CRIMES ELEITORAIS	19	0,01%
DEL 3.688/1941: LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS	8585	5,06%
LEI 1.521/1951: CRIMES CONTRA A ECONOMIA POPULAR	5	0,00%
LEI 10.671/2003: ESTATUTO DO TORCEDOR	26	0,02%
LEI 10.695/2003: LEI ANTIPIRATARIA	1	0,00%
LEI 10.741/2003: ESTATUTO DO IDOSO	797	0,47%
LEI 10.826/2003: ESTATUTO DE DESARMAMENTO	1989	1,17%
LEI 11.340/2006: CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	3293	1,94%
LEI 11.343/2006: LEI ANTIDROGAS	1682	0,99%
LEI 12.015/2009: CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E CRIMES HEDIONDOS	32	0,02%
LEI 12.850/2013: ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	1	0,00%
LEI 4.898/1965: ABUSO DE AUTORIDADE	29	0,02%
LEI 5.553/1968: APRESENTAÇÃO E USO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	17	0,01%
LEI 7.716/1989: DEFINE OS CRIMES RESULTANTES DE PRECONCEITO DE RAÇA OU DE COR	7	0,00%
LEI 8.078/1990: CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	73	0,04%
LEI 8.078/1990: CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	260	0,15%
LEI 8.176/1991: CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA	5	0,00%
LEI 9.455/1997 CRIMES DE TORTURA	11	0,01%

LEI 9.503/1997: CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	6156	3,63%
LEI 9.605/1998: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE	403	0,24%

Fonte: Subseção de Planejamento da Informação – Observatório PMGO (Out. 2017).

Verifica-se que, do total de delitos com mais incidência catalogados em Goiânia no ano de 2016, conforme a Tabela 1, 64,49% são crimes patrimoniais. Foram 117.865 infrações registradas dessa natureza de um conjunto composto por 169.619 ocorrências.

Tabela 2 – Percentual comparativo dos crimes contra o patrimônio em Goiânia no ano de 2016

CIDADE DE GOIÂNIA	ANO 2016	%
CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	117865	100%
CPB ART. 155 C/C ART. 14 INC. II: FURTO TENTATIVA	834	0,71%
CPB ART. 155 CAPUT: FURTO	55176	46,81%
CPB ART. 155 § 4º: FURTO QUALIFICADO	1234	1,05%
CPB ART. 156: FURTO DE COISA COMUM	43	0,04%
CPB ART. 157 C/C ART. 14 INC. II: ROUBO TENTATIVA	1443	1,22%
CPB ART. 157 CAPUT: ROUBO	45347	38,47%
CPB ART. 157 § 2º: ROUBO QUALIFICADO	1447	1,23%
CPB ART. 157 § 3º IN FINE C/C ART-14 INC II: ROUBO SEGUIDO DE MORTE (LATROCÍNIO TENTADO)	34	0,03%
CPB ART. 157 § 3º IN FINE: ROUBO SEGUIDO DE MORTE (LATROCÍNIO)	33	0,03%
CPB ART. 158 C/C ART. 14 INC. II: EXTORSÃO TENTATIVA	15	0,01%
CPB ART. 158 CAPUT: EXTORSÃO	58	0,05%
CPB ART. 159 CAPUT: EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO	6	0,01%
CPB ART. 161 C/C ART. 14 INC. II: ALTERAÇÃO DE LIMITES TENTATIVA	1	0,00%
CPB ART. 161 CAPUT: ALTERAÇÃO DE LIMITES	9	0,01%
CPB ART. 161 § 1º INC. I: USURPAÇÃO DE ÁGUAS		0,00%
CPB ART. 161 § 1º INC. II: ESBULHO POSSESSÓRIO	72	0,06%
CPB ART. 163 CAPUT: DANO	2399	2,04%
CPB ART. 163 PARÁGRAFO ÚNICO: DANO QUALIFICADO	172	0,15%
CPB ART. 164 CAPUT: INTRODUÇÃO OU ABANDONO DE ANIMAIS EM PROPRIEDADE ALHEIA	2	0,00%
CPB ART. 168 C/C ART. 14 INC. II: APROPRIAÇÃO INDÉBITA TENTATIVA	3	0,00%
CPB ART. 168 CAPUT: APROPRIAÇÃO INDÉBITA	862	0,73%
CPB ART. 168-A: APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA	3	0,00%
CPB ART. 169 CAPUT: APROPRIAÇÃO DE COISA HAVIDA POR ERRO, CASO FORTUITO OU FORÇA DA NATUREZA	11	0,01%
CPB ART. 169 PARÁGRAFO ÚNICO INC. II: APROPRIAÇÃO DE COISA ACHADA	34	0,03%
CPB ART. 171 C/C ART. 14 INC. II: ESTELIONATO TENTATIVA	425	0,36%
CPB ART. 171 CAPUT: ESTELIONATO	6433	5,46%
CPB ART. 172 CAPUT: DUPLICATA SIMULADA	19	0,02%
CPB ART. 173 CAPUT: ABUSO DE INCAPAZES	6	0,01%
CPB ART. 175 CAPUT: FRAUDE NO COMÉRCIO	9	0,01%
CPB ART. 176 CAPUT: OUTRAS FRAUDES	267	0,23%
CPB ART. 179 CAPUT: FRAUDE À EXECUÇÃO	1	0,00%
CPB ART. 180 CAPUT: RECEPÇÃO	1360	1,15%

CPB ART. 180 § 1º: RECEPÇÃO QUALIFICADA	58	0,05%
CPB ART. 180 § 3º: RECEPÇÃO CULPOSA	49	0,04%

Fonte: GEOSP / PENTAHO Data 27/10/2017.

Em Goiânia, a porcentagem dos principais crimes contra o patrimônio, furtos e roubos equivale, respectivamente, a 46,81% e 38,47% e, somados, correspondem a 85,28% da porcentagem total dos crimes contra o patrimônio praticados na capital do estado de Goiás em 2016. Verifica-se que, dos principais delitos elencados contra o patrimônio nessa cidade, em 2016 (Tabela 2), 100.523 pertencem ao grupo de furtos e roubos de um conjunto total de 117.865 ocorrências catalogadas no ano estudado.

Tabela 3 – Percentual comparativo do crime de roubo em Goiânia no ano de 2016

CIDADE DE GOIÂNIA	ANO 2016	%
CPB ART. 157 CAPUT: ROUBO	45347	100%
OUTROS ROUBOS	2731	6,02%
ROUBO A CAIXA ELETRÔNICO	3	0,01%
ROUBO A CASA LOTÉRICA	8	0,02%
ROUBO A ESTABELECIMENTO DE ENSINO	9	0,02%
ROUBO A ESTABELECIMENTO HOSPITALAR	10	0,02%
ROUBO A EXCURSÃO	1	0,00%
ROUBO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	16	0,04%
ROUBO A OU DE VEICULO DE TRANSPORTE DE VALORES	5	0,01%
ROUBO A POSTO DE COMBUSTÍVEL	254	0,56%
ROUBO A TRANSEUNTE	22785	50,25%
ROUBO COM RESTRIÇÃO DE LIBERDADE DA VÍTIMA	19	0,04%
ROUBO DE BICICLETA	41	0,09%
ROUBO DE CARGA	64	0,14%
ROUBO DE CELULAR	4961	10,94%
ROUBO DE DOCUMENTOS	652	1,44%
ROUBO DE JOIAS	8	0,02%
ROUBO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E ACESSÓRIOS	4	0,01%
ROUBO DE SEMOVENTES	3	0,01%
ROUBO DE VEÍCULO	7304	16,11%
ROUBO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL OU DE SERVIÇOS	3619	7,98%
ROUBO EM FARMÁCIA	232	0,51%
ROUBO EM RESIDÊNCIA	1743	3,84%
ROUBO EM TRANSPORTE COLETIVO	829	1,83%
ROUBO EM ZONA RURAL	5	0,01%
ROUBO SAIDINHA DE BANCO	41	0,09%

Fonte: GEOSP / PENTAHO Data 27/10/2017.

Como visto anteriormente, um dos principais crimes contra o patrimônio é o roubo, que corresponde a 38,47% da porcentagem total dos crimes contra o patrimônio praticados em Goiânia em 2016, ou seja, 45.347 ocorrências. Na Tabela

3, esse delito se subdivide em vários outros, com destaque para o roubo de veículo, responsável por 16,11%, ou seja, 7.304 dos registros supracitados. Em razão do infrator da lei utilizar-se de bastante violência contra a vítima, seja ela física e/ou psíquica, acaba causando um trauma, muitas vezes pelo resto da vida, sendo necessário realizar tratamento psicológico para tentar voltar a ter uma vida normal. Roubo a transeunte, com 50,25%, equivale a 22.785, e roubo de celular, com 10,94%, a 4.961 em números absolutos, totalizando 77,30% dos roubos ou 35.050 ocorrências.

Tabela 4 – Percentual comparativo do crime de furto em Goiânia no ano de 2016

CIDADE DE GOIÂNIA	ANO 2016	%
CPB ART. 155 CAPUT: FURTO	55176	100%
FURTO A TRANSEUNTE	3065	5,55%
FURTO A USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO	5963	10,81%
FURTO DE APARELHO DE SOM DE AUTOMÓVEL	14	0,03%
FURTO DE ARMAS	64	0,12%
FURTO DE BICICLETA	260	0,47%
FURTO DE BOMBA SUBMERSA	2	0,00%
FURTO DE BOTIJÃO DE GÁS	23	0,04%
FURTO DE CARGA	47	0,09%
FURTO DE CELULAR	3243	5,88%
FURTO DE COMPUTADORES/PERIFÉRICOS	58	0,11%
FURTO DE DOCUMENTOS	9911	17,96%
FURTO DE FIOS DE COBRE/ALUMÍNIO	89	0,16%
FURTO DE HIDRÔMETRO (MEDIDOR DE ÁGUA)	319	0,58%
FURTO DE HODÔMETRO (MEDIDOR DE DISTANCIA PERCORRIDA)	12	0,02%
FURTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E ACESSÓRIOS	6	0,01%
FURTO DE PADRÃO	206	0,37%
FURTO DE SEMOVENTES	40	0,07%
FURTO DE VEICULO	3725	6,75%
FURTO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL OU DE SERVIÇOS	3439	6,23%
FURTO EM REPARTIÇÃO PÚBLICA	349	0,63%
FURTO EM RESIDÊNCIA	6905	12,51%
FURTO EM VEÍCULO	5144	9,32%
FURTO EM ZONA RURAL	25	0,05%
FURTO PRATICADO POR EMPREGADA DOMÉSTICA	2	0,00%
OUTROS FURTOS	12265	22,23%

Fonte: GEOSP / PENTAHO Data 27/10/2017.

A capital do estado de Goiás teve, em 2016, uma taxa de 46,81%, o que equivale, em números absolutos, a 55.176 furtos em relação aos crimes praticados contra o patrimônio. A Tabela 4 especifica as porcentagens dos tipos de furtos e a quantidade registrada de cada um, sendo os quatro mais pontuados: outros furtos

(22,23%), furto de documentos (17,96%), furto em residência (12,51%) e furto a usuários do transporte coletivo (10,81%).

A Polícia Militar do Estado de Goiás, vendo esses altos índices de crimes contra o patrimônio, está trabalhando para combater essa modalidade criminosa, aumentando o patrulhamento e o número de abordagens nas ruas e desenvolvendo campanhas publicitárias com o cidadão de bem, para que ele não se torne uma vítima fácil, conseguindo, assim, reverter esses números a seu favor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscou-se, nesta pesquisa, demonstrar qual é o impacto dos principais crimes contra o patrimônio na segurança pública no ano de 2016, na cidade de Goiânia, capital do estado de Goiás. A constatação empírica de que o Sistema Penitenciário Brasileiro vive um ambiente de crise é reforçada nas manifestações científicas deste trabalho.

A privação do tempo e o racionamento dos recursos disponíveis esmorecem a bravura que um acometimento dessa relevância encerra para que se resolva, como se queria desde o princípio, o impacto criminal dos principais delitos contra o patrimônio em Goiânia.

Recorreu-se a fontes complementares de pesquisa para garantir o êxito dos objetivos propostos, uma vez que operacionalizar uma pesquisa de campo que desse cabo de tal necessidade, apesar da importância, não era cabível, como já exposto, pela magnitude da tarefa frente aos meios de ação e, sobretudo, frisa-se, pela exiguidade de tempo.

Os dados coletados sobre o fenômeno principal deste artigo científico indicam uma taxa de porcentagem de crimes contra o patrimônio em relação aos demais crimes praticados em Goiânia, em 2016, de 69,49%, e os crimes de furto e roubo, considerados os dois principais crimes contra o patrimônio, atingiram um total de 85,28% em relação ao total de crimes contra o patrimônio praticados nesse mesmo período na capital.

Outro dado que valida essa constatação é o número de apenados por essa extirpe de crimes. Dos 20.620 condenados cumprindo pena em Goiás na atualidade,

45 % são em virtude da prática de crimes contra o patrimônio, ou seja, em números absolutos, tem-se 9.279 detentos.

Apesar dos argumentos e dados conduzidos para este trabalho, não há como afirmar cientificamente, conforme a hipótese levantada, que há um retrabalho, por parte das forças de segurança pela ineficácia do sistema penal brasileiro, devido aos altos índices de aprisionamento no Brasil e em Goiás.

Os desafios da Segurança Pública em Goiás, em virtude do fenômeno criminógeno do crescimento penal e dos principais crimes contra o patrimônio são elevados, a começar pelo fato de inexistirem pesquisas sistemáticas e abrangentes que tratam da matéria.

Caso exista uma incerteza do retrabalho das forças de segurança pública em face dos delitos contra os principais crimes contra o patrimônio em Goiânia, pelos motivos em outros lugares apresentados, certo está que muito trabalho terá o Sistema de Segurança Pública e Justiça para suportar o fenômeno estudado tal como se apresenta.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BATISTA, Weber Martins. **O furto e o roubo no Direito e no Processo Penal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1997. p. 6.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**: parte geral, volume 1. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

BOGDAN, R. C.; BIKLEN, S. K. **Qualitative research for educativo**: an introduction to theory and methods. Boston: Allyn and Bacon, 1982.

BRASIL. **Código Penal Brasileiro**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

_____. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). **Relatório de gestão: Exercício 2000**. Brasília: Ministério da Justiça, 2000. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em: 24 out. 2017.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **A crise do estado**. São Paulo: Nobel, 1991.

GAGLIANO, Pablo Stolze. FILHO, Rodolfo Pamplona. **Novo curso de direito civil**: parte geral. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

GOIÁS. Agência Goiana do Sistema de Execução Penal (AGSEP). **Dados estatísticos da Agsep apresentam um sistema prisional mais perigoso**. Disponível em: <<http://www.seap.go.gov.br/destaques/dados-estatisticos-da-agsep-apresentam-um-sistema-prisional-mais-perigoso.html>>. Acesso em: 6 nov. 2017.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986. 99p.